



**PORTARIA CONJUNTA COLEGIADO/NDE DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA BIOMÉDICA, Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Estabelece as normas complementares para matrícula e ajuste de matrícula em componentes curriculares ofertados pelo Curso de Graduação em Engenharia Biomédica, para a Etapa II das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais no ano de 2020.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO E O PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, e

Considerando as decisões emanadas pelo Colegiado e ouvido o NDE do Curso de Engenharia Biomédica, em virtude das dificuldades observadas durante os processos de matrícula para a Etapa I das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE), instituídas pela RESOLUÇÃO Nº 7/2020, DO CONGRAD;

Considerando a necessidade de se prezar pelo bom andamento das atividades pedagógicas, priorizando condições adequadas de ensino e aprendizagem;

Considerando as possíveis necessidades futuras para matrícula e ajustes de matrícula para a Etapa II das AARE 2020;

Considerando o disposto no Inciso V do §1º do Art. 6º, nos §3º e 5º do Art. 9º e no Art. 10 da RESOLUÇÃO Nº 7/2020 DO CONGRAD;

RESOLVEM:

Art. 1º Os estudantes deverão realizar suas matrículas em componentes curriculares estritamente conforme definido nas normas de Graduação da UFU e no plano de oferta de atividades para a Etapa II das AARE, aprovado pelo Colegiado, condicionado à existência de vaga em cada componente curricular.

Art. 2º Os processos de matrícula e ajuste de matrícula dos estudantes serão apoiados por tutores docentes do Curso de Graduação em Engenharia Biomédica.

§1º A lista de tutores será disponibilizada pela coordenação no site do Curso.

§2º As atribuições dos tutores são:



- I. Orientar quanto à matrícula em componentes curriculares, de acordo com a necessidade individual de cada estudante;
- II. Orientar, em conformidade com as Normas de Graduação da UFU e esta Portaria, quanto ao ajuste de matrícula, caso necessário;
- III. Encaminhar documento, em processo SEI específico, à coordenação do curso contendo a lista de componentes curriculares acordados com os estudantes para efetivação da matrícula ou do ajuste de matrícula.

Art. 3º Os estudantes do curso de graduação em Engenharia Biomédica com mais de 80% da carga horária total do curso integralizada terão prioridade no ajuste de matrícula em qualquer componente curricular.

§1º Durante o ajuste de matrícula a coordenação poderá realizar cancelamento de matrículas efetivadas em discordância com o disposto nesta Portaria.

Art. 4º A soma da carga-horária em componentes curriculares matriculados não poderá ser superior a 306 horas, somada a carga-horária proporcional dos componentes curriculares matriculados na Etapa I em andamento.

§1º Caso o estudante esteja matriculado em mais que 306 horas, sua carga-horária será reduzida durante o período de ajuste, eliminando-se prioritariamente as disciplinas de maior período, até que a quantidade seja menor ou igual a 306 horas.

Art. 5º A matrícula e o ajuste de matrícula deverão garantir que todos os estudantes que aderirem as AARE sejam matriculados em pelo menos um componente curricular.

Art. 6º Durante o ajuste de matrícula, em caso de vagas ociosas em quaisquer componentes curriculares, os estudantes serão consultados para que estes possam se manifestar em relação ao desejo de matrícula nas disciplinas disponíveis, obedecido o disposto nos Art. 3º e 4º.

§1º A distribuição das vagas ociosas seguirá prioridades do sistema, conforme as Normas de Graduação da UFU.

Art. 7º As situações excepcionais e os casos não previstos nesta Portaria ou nas demais Normas de Graduação da UFU, serão deliberados pelo Colegiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Profa. Ana Cláudia Patrocínio

Presidente do Colegiado do Curso
de Graduação em Engenharia Biomédica

Prof. Alcimar Barbosa Soares

Presidente do Núcleo Docente estruturante
do Curso de Graduação em Engenharia Biomédica